



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO

EDITAL Nº 072/2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO (UFERSA), na forma do que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 24/2007, publicada no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2013, de acordo com o disposto na Nota Técnica nº 01/2007-DEDES/SESU/MEC, de 03 de agosto de 2007, e em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 008/2014, de 10 de novembro de 2014, e em conformidade com a Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, com a Lei nº. 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, com o Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, com a Portaria nº. 243, 03 de março de 2011, e com a Portaria MEC nº. 159/2014, de 21 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2014, realizará abertura de inscrições em concurso público para preenchimento do cargo abaixo especificado.

1. DAS VAGAS

Lotação	No. de Vagas	Disciplinas/Área	Perfil do Candidato
UFERSA (Mossoró)	01	Sanidade Animal	Graduação em Medicina Veterinária com doutorado na área de Sanidade Animal.

1.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga ao Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, observando o perfil desejado do candidato enviado pelo Departamento Acadêmico/Campus e o Regime de Trabalho com 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva, sob os auspícios da Lei nº. 8.112/90, da Lei 12.772/2012 e suas atualizações, e demais legislações vigentes no ato da nomeação.

1.1.2. O ingresso dar-se-á em classe e nível únicos, conforme Anexo I da Lei 12.772/2012.

1.2. Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura. Também poderão ser exercidas as

atividades inerentes ao assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO NO CARGO

3.1. Para ingresso no cargo a que se refere este artigo serão exigidos:

I – Título de Doutor;

II – 10 (dez) anos de experiência;

III – Ter, no mínimo, 03 (três) orientações de mestrado concluídas até a data da inscrição;

IV – Ter, no mínimo, 05 (cinco) trabalhos publicados em periódicos *Qualis* A1, A2 e/ou B1 na área exigida no concurso nos últimos 03 (três) anos até a data da inscrição.

3.2. Caso o título de doutor haja sido obtido em instituição estrangeira, o título deverá ser reconhecido em programa credenciado no Sistema Nacional de Pós-Graduação, conforme legislação em vigor.

4. DA RESERVA PARA NEGROS

4.1. Não será reservada vaga destinada a pessoas negras, uma vez que o atendimento do percentual de 20% das vagas oferecidas no certame, por mera ilação aritmética, não atinge o parâmetro quantitativo de 01 (uma) vaga para a concorrência restrita.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Não será oferecida vaga destinada a pessoas com deficiência, uma vez que o atendimento do percentual de 20% das vagas oferecidas no certame, por mera ilação aritmética, não atinge o parâmetro quantitativo de 01 (uma) vaga para a concorrência restrita.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração inicial consistirá do salário básico, segundo o regime de trabalho, acrescido da gratificação da titulação mais elevada e do auxílio alimentação, em consonância com o que prescreve a Lei 12.722/2012 e suas posteriores modificações e demais legislações vigentes, conforme o seguinte quadro:

Classe - Nível	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação
Únicos	DE	Titular-Livre	Doutor	R\$ 6.363,17	R\$ 9.592,90	R\$ 373,00

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A taxa de inscrição, em conformidade com o § 3º, do Art. 4º, da Resolução 008/2014, de 10 de novembro de 2014, será de R\$ 300,00 (trezentos reais)

7.2. O prazo de inscrição para o concurso ocorrerá no período de 20 de novembro a 08 de janeiro de 2015, exclusivamente por meio do sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

7.3. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

7.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 09 de janeiro de 2015, observado o horário de funcionamento bancário.

7.5. A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá taxa de inscrição de concurso.

7.6. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

7.7. O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.8. O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

7.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

7.10. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.11. Os candidatos poderão realizar retificações dos dados de sua inscrição até o dia 08 de janeiro de 2015, por intermédio de sua página de acompanhamento de inscrição do referido concurso, no sítio: www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data.

7.12. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

7.13. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado, unicamente, para o endereço eletrônico via e-mail: cpps@ufersa.edu.br, até o dia 26 de novembro de 2014.

7.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

7.15. A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7.16. A relação de candidatos habilitados para a realização das provas deverá ser publicada no sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

8. DAS PROVAS

8.1. O concurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 008/2014, de 10 de junho de 2014, é composto por 03 (três) tipos de avaliação, dispostas da seguinte forma: I - Prova Escrita (caráter eliminatório e com peso três); II - Prova Oral (caráter eliminatório e com peso três); e III – Defesa do Memorial (caráter classificatório e com peso quatro).

8.2. A Prova Escrita, a Prova Oral, a arguição e a Defesa do Memorial serão em Língua Portuguesa.

8.3. As provas serão realizadas no campus central da UFERSA no período provável de 15 a 21 de março de 2015, em local a ser determinado pela CPPS.

8.3.1. A CPPS divulgará o cronograma executivo das etapas do certame no sítio <http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>, sem prejuízo das datas já disponibilizadas neste Edital.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, munido de comprovante de inscrição e de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), sem os quais não lhe será permitido realizar as provas.

8.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

8.6. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à cada uma das etapas objeto de avaliação a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

8.6.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

8.6.2. As notas atribuídas por cada examinador serão constituídas de um inteiro e duas casas decimais.

8.6.3 Haverá arredondamento, se existir uma média com mais de duas casas decimais.

8.6.4. Se o terceiro algarismo decimal for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica. Porém se o terceiro algarismo decimal seguinte for igual ou maior que 5 (cinco), ao anterior incrementar-se-á uma unidade.

8.7. DA PROVA ESCRITA

8.7.1. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

8.7.2. A Prova Escrita terá igual conteúdo para todos os candidatos concorrentes à(s) mesma(s) vaga(s) da(s) disciplina(s)/área objeto(s) de seleção e terá 04 (quatro) horas de duração.

8.7.3. A Prova Escrita será de caráter dissertativo sobre um dos 10 (dez) pontos de estudos sorteado e ocorrerá no dia 15 de março de 2015, no horário de 08h00min às 12h00min, em local informado no cartão de inscrição do candidato.

8.7.4. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da Prova Escrita, exceto o que for disponibilizado pela CPPS.

8.7.5. A Prova Escrita deverá ser grafada com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, senão ela não será avaliada pela Banca Examinadora, acarretando, por conseguinte, a eliminação do candidato no concurso.

8.7.6. Antes de iniciar a correção da Prova Escrita, a Banca Examinadora deverá elaborar e entregar à CPPS, para fins de publicação, um espelho de correção da Prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que deveria abordar o candidato para resolução exitosa de sua prova.

8.7.7. O julgamento da Prova Escrita seguirá os parâmetros do espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora e os critérios adicionais contidos na ficha específica

de avaliação individual de cada candidato, elaborada pela Banca Examinadora antes do início da correção.

8.7.8. O resultado e os espelhos da Prova Escrita serão divulgados no quadro de avisos da CPPS, bem como na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

8.7.9. Para fins de interposição de recurso, o espelho de correção da prova será publicado na mesma data do resultado preliminar da Prova Escrita.

8.7.10. Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e classificação para a fase seguinte, o disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no qual estabelece um parâmetro quantitativo do número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
...	...
30 ou mais	Duas vezes o número de vagas

8.8. DA PROVA ORAL

8.8.1. A Prova Oral consistirá de conferências ou de performances comentadas ou de outros formatos, definidos pela Banca Examinadora, sobre tema da área/subárea de conhecimento objeto do concurso, seguida de arguição por parte da Banca Examinadora.

8.8.2. O tema objeto da Prova será definido mediante sorteio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação.

8.8.3. A Prova Oral, em qualquer de seus formatos, objetivará aferir a erudição, a clareza na exposição, a proficiência e a atualidade dos conhecimentos do candidato no que tange à área/subárea de conhecimento do concurso.

8.8.4. A Prova Oral será gravada em áudio e vídeo e será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos, observada à lotação máxima do recinto, excluindo-se qualquer candidato inscrito no certame, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos.

8.8.5. O local do sorteio do ponto, do sorteio da ordem de apresentação e da definição do horário inicial da Prova Oral será divulgado no momento da publicação do resultado preliminar da Prova Escrita, conforme informação que será veiculada no sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

8.8.5.1. Os sorteios dos pontos objetos da Prova Oral a cada hora e meia a partir das 08h00min horas da data especificada pela CPPS.

8.8.6. É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos sorteios dos pontos da Prova Oral.

8.8.6.1. A ordem de apresentação da Prova Oral será publicada na página eletrônica da CPPS (www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico) logo após o sorteio.

8.8.7. Cada candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova Oral, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

8.8.8. Cada candidato deverá entregar a cada um dos membros da Banca Examinadora seu plano de exposição da Prova Oral.

8.8.8.1. A não apresentação dessa exigência editalícia ensejará nota 0,00 (zero) no item correspondente na Ficha para Julgamento da Prova Oral.

8.8.9. A exposição do candidato na Prova Oral terá a duração entre 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos, de forma que o desrespeito aos limites supracitados acarretará a eliminação do candidato.

8.8.10. Concluída a exposição, cada um dos membros da Banca Examinadora disporá de até 20 (vinte) minutos para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para sua resposta.

8.8.11. Para a realização da Prova Oral de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um *data show* e uma lousa.

8.8.11.1. Além destes materiais didáticos serão permitidos, às expensas, responsabilidade e conveniência de cada candidato, apenas o uso de apagador, de pincel para quadro branco, de pen drive, de caneta laser e do computador pessoal do candidato, não sendo permitindo o uso de qualquer outro material didático adicional.

8.8.12. Concluída a fase de arguição, os examinadores manifestarão suas decisões em fichas específicas de avaliação individual para cada candidato, elaboradas pela Banca Examinadora, antes do início das apresentações orais.

8.9. DO MEMORIAL E DA ARGUIÇÃO

8.9.1. O Memorial deverá, de forma discursiva e circunstanciada, conter:

I – a descrição e a análise da produção científica, artística e cultural das atividades didáticas, de extensão, de formação, de experiência administrativa e de orientação na área/subárea do concurso ou em áreas/subáreas correlatas;

II – a descrição de outras atividades relacionadas às áreas/subáreas de conhecimento em exame;

III – as perspectivas de trabalho, projetos acadêmicos e possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional.

8.9.2. Deverão ser depositadas 05 (cinco) vias impressas do Memorial, com seus respectivos documentos comprobatórios dos títulos ali inseridos.

8.9.3. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Memorial deverão estar acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerado no Memorial e que estejam organizados seguindo a ordem de citação.

8.9.4. Todos os documentos comprobatórios de títulos deverão estar devidamente autenticados.

8.9.5. A data limite para depósito do Memorial, com suas respectivas comprovações de títulos ali inseridas, e/ou para eventuais acréscimos de documentação comprobatória de títulos poderão ocorrer até o dia 13 de março de 2015, nas dependências da CPPS, Prédio Central, Campus Oeste da UFERSA – Mossoró, das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

8.9.6. A defesa de Memorial será realizada e gravada em áudio e vídeo, e compreenderá a exposição oral da produção intelectual do candidato, sendo o candidato avaliado quanto:

I - à relevância da vida acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a essa atividade;

II - à coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica;

III - ao domínio e a atualização do candidato quanto ao tema do concurso;

IV - à capacidade de liderança universitária do candidato;

V - à capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional.

VI - à forma de expressão;

VII - à adequação da exposição ao tempo previsto.

8.9.6.1. A defesa do Memorial será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos.

8.9.6.2. Na defesa do Memorial, o candidato deverá dispor de até 60 (sessenta) minutos para a apresentação do Memorial e os membros da Banca Examinadora deverão dispor de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

8.9.6.3. Concluída a fase de arguição, os examinadores manifestarão suas decisões em fichas específicas de avaliação individual para cada candidato, elaboradas pela Banca Examinadora, antes do início das defesas.

9. DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

9.1. Será eliminado do certame, o candidato que, nas provas de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete).

9.2. Será também eliminado do concurso, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova Oral for inferior a 60 (sessenta) minutos ou superior a 90 (noventa) minutos, de acordo com o item 8.8.9 deste Edital.

9.3. Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

9.4. Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

a. Inserir nas provas quaisquer símbolos, sinais, assinatura ou rubrica que possam lhe identificar, ressalvado o código aleatório gerado e fornecido pela CPPS;

b. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Prova Escrita;

c. Gerar badernas nas mediações do local de realização de provas;

d. Permanecer nas mediações do local, após realização de provas e entrega de títulos;

e. Inscrever-se em área que não seja de sua formação, em evidente desconformidade com o perfil da vaga constante no edital.

9.5. Será também eliminado, o candidato que chegar atrasado em qualquer etapa da avaliação ou do horário do sorteio dos pontos da Prova Oral.

9.6. Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições do Art. 16, §§ 1º e 2º, c/c Anexo II, todos do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, tal como previsto no item 8.7.10 do Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar de cada etapa do concurso, contanto que devidamente dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo, que deverá encaminhá-lo imediatamente, por meio físico e/ou eletrônico, à Banca Examinadora para fins de análise e julgamento.

10.1.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa.

10.1.2. O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicados até as 18h00min.

10.1.3. Caso o resultado preliminar seja publicado após às 18h00min, o prazo recursal inicia-se às 08h00min do dia seguinte.

10.2. Os candidatos poderão recorrer à CPPS contra os atos da Banca Examinadora do concurso em cada etapa do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

10.2.1. O recurso deverá ser feito apenas por via eletrônica, conforme reza o Art. 331 e seus parágrafos do Regimento da UFERSA, pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

10.2.2. O candidato que impetrar recurso, mesmo não tendo alcançado a nota mínima na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa.

10.2.3. No caso do recurso ser impetrado à Prova Escrita, o nome do candidato será acrescido ao final da lista de sorteio da ordem de apresentação da Prova Oral, vindo a participar do sorteio do ponto do tema, conforme a disposição de seu nome naquela lista, preservando-se o interstício de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da prova.

10.2.4. No caso em que mais de um candidato recorrer na mesma situação acima e na mesma disciplina, far-se-á um sorteio entre estes candidatos para definir a disposição de cada um deles na lista.

10.2.5. O candidato que tiver seu recurso indeferido pela Banca Examinadora será considerado reprovado e desconsiderado, para todos os efeitos, o resultado obtido naquela etapa.

10.2.6. No caso em que a Banca Examinadora houver divulgado parecer indeferindo a solicitação do candidato antes do momento de sua efetiva participação na etapa seguinte do certame, este fica excluído do processo, não sendo permitida sua participação na nova etapa.

10.3. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

10.4. Somente serão admitidos recursos em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

10.5. Tratando-se do resultado preliminar da Prova Oral, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova Oral.

10.5.1. A cópia em áudio e vídeo da Prova Oral ou da Arguição do Memorial, solicitada mediante requerimento, somente será entregue ao candidato, por meio físico, na CPPS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo o requerente entregar, em contrapartida e no ato do recebimento, o mesmo número de dvds virgens graváveis.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. As Bancas Examinadoras, compostas de 04 (três) membros titulares e de, pelo menos um suplente externo.

11.2. Os Membros titulares e os Membros Suplentes devem ser Professores Doutores Titulares, ou equivalente, vinculados a uma Instituição de Ensino Superior, na mesma área de conhecimento do docente ou, excepcionalmente, na falta deste, na área afim.

11.3. No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos integrantes da Banca Examinadora deverão ser de profissionais externos à UFERSA.

11.4. O Professor Titular aposentado da UFERSA será considerado Membro Interno desta universidade.

11.5. A presidência da Comissão Especial de Avaliação será exercida por um Membro Interno da UFERSA, exceto quando não houver Membro Interno.

11.6. Não poderão participar de Banca Examinadora:

I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV - orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado;

V - outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação.

11.6.1. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no caput deste artigo.

11.6.2. Em havendo algum vínculo entre o membro da banca examinadora e o candidato, aquele deverá ser afastado da banca e o suplente será convocado, mantendo-se o percentual de membros externos à UFERSA.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados relacionados ao certame no Diário Oficial da União e/ou no sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

12.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a provação.

12.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

12.3. O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Prova Escrita e conterá, de modo preciso, apenas a data de realização da Prova Escrita e, de modo aproximado, as demais etapas do certame.

12.3.1. Logo após a divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, o calendário será atualizado, conforme previsão contida no item 8.3.1 deste Edital.

12.4. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

12.5. A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

12.6. Para fins do disposto no art. 5º, inciso X, da CF/88, encontra-se sobre a proteção constitucional apenas os documentos pessoais dos candidatos e as informações relativas ao seu endereço de e-mail e de residência, bem como dados relativos aos seus números de telefones e celulares, consagrando, assim, os termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

12.6.1. Também não se inserem na proteção constitucional ou legal as informações constantes no Currículo *Lattes* dos candidatos.

12.7. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.8. Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 329, § 2º, do Regimento Geral da UFERSA.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 01 (um) ano, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.10. Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

12.11. A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir.

12.12. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

12.13. Os candidatos classificados pelo presente Edital que venham a ser empossados só poderão pedir redistribuição ou remoção após o cumprimento de seus respectivos estágios probatórios.

12.14. As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

12.15. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação do citado Edital de Homologação, os candidatos não aprovados terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirar, na CPPS, o *Curriculum Vitae* entregue no ato da inscrição, de forma que, após esse prazo, os documentos serão incinerados.

12.16. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio de do telefone nº (84) 3317-8262 ou, ainda, no endereço www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico e, por fim, ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

12.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), em primeira instância, e, em segunda instância, pelo Conselho de

Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e, em terceira instância em caráter recursal, pelo Conselho Universitário da UFERSA.

12.17.1. Somente caberá a interposição de recurso ao CONSUNI quando a decisão homologada pelo CONSEPE não for unânime.

Mossoró, 18 de novembro de 2014.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor